**CHAMADA PÚBLICA 001/2025 PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO RESERVA PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA TORNA PÚBLICO O EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025**

**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA - SEMEC no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, que estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação Esportes e Cultura - SEMEC;

1.2 Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no Programa Brasil Alfabetizado;

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esta Chamada Pública, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

 **2. DO OBJETIVO:**

Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado – PBA para o ciclo 2025, que atenderá jovens, adultos e idosos não alfabetizados, cuja faixa etária seja no mínimo de 17 anos, não estejam inseridos no sistema formal de ensino. Para esse fim, serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.

**3. DA PERIODICIDADE**

Os alfabetizadores selecionados atuarão por um período de 12 (doze) meses, com carga horária mínima de 12 (doze) horas presenciais semanal;

**4. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR**

4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

4.2 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

4.3 Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;

4.4 Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;

4.5 Ter formação e experiência, conforme especificação na Res. 20, de 9 de setembro de 2024, desta Chamada Pública;

4.6 Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo a este Edital;

4.7 Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

**5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR**

5.1 Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

5.2 Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

5.3 Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;

5.4 Desenvolver, juntamente com o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

5.5 Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

5.6 Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

5.7 Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

5.8 Realizar planejamentos individuais e coletivos;

5.9 Realizar a distribuição e o controle do material didático;

5.10 Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural.

5.11 Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

5.12 Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

5.13 Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

5.14 Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;

5.15 Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

**6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 A solicitação de inscrição para o processo de Seleção Pública, de que trata este Edital, deverá ser efetuada, **EXCLUSIVAMENTE** de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEMEC, situada à rua Benedito Machado Nº 25, Bairro: Centro, Taquarussu/MS, que irá coordenar o Programa Brasil Alfabetizado, no município;

6.2 As inscrições terão início **no de 16 de Abril de 2025 e encerrarão no dia 22 de abril de 2025. O horário de funcionamento para a realização da inscrição será das 07:00h às 13:00h;**

6.3 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em original e cópias, para conferência:

I. Cédula de Identidade (RG);

II. CPF;

III. Se do sexo masculino, Carteira de Reservista Militar ou comprovação de estar em dia com o serviço militar;

IV. Título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;

V. Comprovante de Residência atualizado;

6.4. Também deverá preencher ou entregar preenchido a Ficha de Inscrição – **Anexo I;**

6.5. Apresentar original e cópia de documento de formação do Ensino Magistério, Ensino Médio Regular ou Ensino Médio Normal;

**7 . DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

7.1. O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão avaliadora constituída por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação, constará das seguintes etapas e terá caráter classificatório e eliminatório:

Etapa 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.

7.2. Em relação aos cursos e a experiência profissional, serão considerados títulos e critérios para aferição de pontuação conforme Ficha de Avaliação do Currículo - **ANEXO II**;

7.3. A pontuação referente a experiência profissional poderá ser comprovada por documentos expedidos por órgãos públicos ou privados na condição de empregado e/ou voluntariado relacionado à área da educação;

7.4. Os certificados/declarações serão contabilizados uma única vez e não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço;

7.5. A pontuação máxima para a análise curricular, consistirá na somatória dos itens avaliados, limitando-se ao valor de 20 (vinte) pontos;

7.6. Serão considerados aptos para a Etapa 2 - Entrevista, os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 07 (sete) pontos;

7.7. O resultado dos classificados da 1ª Etapa e convocação para a 2ª Etapa do processo, será publicada no Diário Oficial do Município no dia 23 de abril de 2025, e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Taquarussu: <https://taquarussu.ms.gov.br/>;

**Etapa 2:** Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;

7.8. Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e experiência profissional na área de atuação, conhecimentos relativos ao Programa Brasil Alfabetizado e experiência à alfabetização de jovens, adultos e idosos ou educação popular;

7.9. A entrevista ao candidato considerará também o bom desempenho quanto aos critérios de dinamicidade, proatividade, bom relacionamento com pessoal e o nível de comprometimento para a execução de ações que serão desenvolvidas no âmbito do PBA;

7.10. As entrevistas serão realizadas no dia 24 de abril de 2025, presencialmente na Sede da SEMEC no horário das 7:00 às 10:00;

7.11. A pontuação máxima para esta etapa será de 40 (quarenta) pontos;

7.12. O candidato que não comparecer ou participar da entrevista, estará sumariamente eliminado, sendo esta uma etapa obrigatória;

7.13. Será considerado classificável nesta etapa o candidato que obtiver pontuação mínima de 23 (vinte e três) pontos;

7.14. A classificação preliminar nas duas etapas será feita pela soma dos itens avaliados na Análise Curricular e Entrevista ao candidato. O mesmo deverá obter a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos nas duas etapas;

7.15. A pontuação máxima nas duas etapas consistirá na somatória de 60 (sessenta) pontos;

7.16. O resultado da pontuação na entrevista e o resultado final preliminar contemplando as duas Etapas do processo, será publicada no Diário Oficial do Município no dia 24 de abril de 2025, e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS: <https://taquarussu.ms.gov.br/>;

7.17. Para esta 2ª etapa, o candidato poderá interpor recurso, conforme modelo no **ANEXO IV**, sendo realizado de forma presencial na SEMEC, no dia 25 de abril de 2025, e das 07:00h às 10:00h;

7.18. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição;

7.19. O resultado final dos candidatos habilitados será divulgado, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;

7.20. Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

7.21. A divulgação da análise dos recursos, do Resultado Final e do Edital de Convocação com a relação dos aprovados será no dia 25 de abril de 2025, publicado no diário oficial do município e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Taquarussu : <https://taquarussu.ms.gov.br/>;

7.22. Os candidatos classificáveis e não chamados dentro do número de vagas, comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância e seguindo a ordem de classificação;

7.23. Os candidatos classificados e chamados dentro do número de vagas, deverão comparecer na SEMEC no dia 25 de abril das 08:00h às 13:00h, para a assinatura do Termo de Compromisso do Alfabetizador Popular e assinatura da Declaração de disponibilidade de Carga Horária, bem como orientações para o início da execução das atividades;

7.24. Caso o candidato não compareça na data e horário estabelecidos previamente, este se tornará sem efeito e o mesmo estará **ELIMINADO** deste Processo de Seleção Pública, não cabendo recurso;

7.25. A lotação dos candidatos selecionados nesta Chamada Pública se dará em escolas municipais e/ou espaços alternativos da comunidade que ocorram turmas de alfabetização, conforme a necessidade e aprovação da Gestão Local do PBA e da SEMEC.

**8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

8.1 Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

8.2 Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Taquarussu, garantindo a transparência do processo;

8.3 Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta chamada;

8.4 Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

**9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS**

**9.**1 A divulgação dos resultados da seleção e recursos será publicado divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Taquarussu;

**10. DO CRONOGAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **Publicação da Chamada Pública**  | **16 de abril de 2025**  |
| **2**  | **Inscrição na SEMEC** | **16 a 22 de abril de 2025** |
| **3**  | **Análise de Currículo**  | **23 de abril de 2025** |
| **4**  | **Entrevista com o Candidato**  | **24 de abril de 2025**  |
| **5**  | **Resultado Preliminar**  | **24 de abril de 2025** |
| **6**  | **Interposição de Recursos**  | **25 de abril de 2025** |
| **7**  | **Resultado da Interposição de Recursos**  | **25 de abril de 2025**  |
| **8**  | **Divulgação da Classificação Final**  | **25 de abril de 2025** |

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades **no dia 25 de abril de 2025;**

11.2 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEMEC o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

11.3 O alfabetizador que for professor da Rede Municipal de Ensino desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

11.4 O valor da bolsa será de R$1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais por 12 (doze) meses, condicionado ao cumprimento das responsabilidades estabelecidas no Manual de Orientações do PBA, conforme atestado pelo gestor local;

11.5 As bolsas serão pagas diretamente aos beneficiários, por meio de cartão-benefício emitido em favor do bolsista pelo Banco do Brasil S.A, mediante solicitação do FNDE.

Taquarussu-MS, 15 de abril de 2025.

**Daniel Berto**

**Secretário Municipal de Educação, Esportes e cultura**

# ANEXO I

# FICHA DE INSCRIÇÃO

|  |
| --- |
| **Nome do Candidato:** |
| **Endereço:** |
| **RG:** | **Órgão expedidor:** |
| **CPF:**  | **Data de nascimento:\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_** |
| **E-mail:** | **Telefone:** |
| **INSCRIÇÃO Nº /2025** |

**Entrega de Documentos para Habilitação da 1ª. Etapa**

|  |  |
| --- | --- |
| **Documentação** | **Entregue** |
| **DOCUMENTOS** | **Sim** | **Não** |
| Carteira de Identidade – RG; |  |  |
| CPF; |  |  |
| Carteira de Reservistas ou comprovação de estar em dia com o serviço militar, se masculino |  |  |
| Comprovante de residência atualizado; |  |  |
| Título de Eleitor, comprovante de votação da última eleição ou comprovante de quitação eleitoral |  |  |
| Original e cópia do Documento de conclusão do Ensino Magistério, Ensino Médio Regular ouEnsino Médio Normal; |  |  |
| Original e cópia do Documento formação, preferencialmente, em nível superior, licenciaturaou graduação na área de ciências humanas/sociais; |  |  |
| Original e cópia de Documento que comprove experiência em alfabetização de jovens eadultos e/ou educação de jovens e adultos ou educação popular; |  |  |
| OUTROS CURSOS/EXPERIÊNCIA: |  |  |

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo presente edital e ainda declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo FNDE/MEC e da Secretaria Municipal de Educação, para a concessão de bolsas, e ainda que aceita todos os Termos, sob pena de cancelamento da respectiva concessão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte da Secretaria Municipal de Educação.

Taquarussu/MS:\_\_\_\_\_ de abril de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

# ANEXO II

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO *CURRÍCULO***

|  |
| --- |
| NOME DO CANDIDATO: |
| ENDEREÇO: |
| RG: |

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, candidato(a) a Alfabetizador Voluntário do PBA, reconheço que é de minha exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, que compõe este formulário padronizado, para fins de atribuição de pontuação pela Banca Examinadora.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **TITULAÇÃO ACADÊMICA**(pontuação cumulativa) | **Pontuação Máxima** | **Valor Obtido** (calculado pela Banca) |
| Certificado/Diploma ou Declaração de conclusão do Ensino Magistério, Ensino Médio Regular ou Ensino Médio Normal. | 03 pontos |  |
| Certificado de curso ou de participação em seminários na área da educação/alfabetização, com carga horária mínima de 40 horas, limitando-se a 01 (um) certificado. | 02 pontos |  |
| Certificado de curso ou de participação em seminários na área de educação/alfabetização, com carga horária mínima de 80 horas, limitando-se a 01 (um) certificado. | 02 pontos |  |
| Certificado de graduação em áreas afins com a alfabetização de jovens, adultos e idosos não alfabetizados, limitando-se a 01 (um) certificado. | 04 pontos |  |
| Certificado de pós-graduação em área afins com a alfabetização de jovens, adultos e idosos não alfabetizados, limitando-se a 01(um) certificado. | 04 pontos |  |
| **TOTAL GERAL** | **15 pontos** |  |
| **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**(pontuação não cumulativa) | **Pontuação Máxima** | **Valor Obtido** (calculado pela Banca) |
| Experiência de até 01 (um) ano | 01 ponto |  |
| Experiência de 01 (um) a 02 (dois) anos | 02 pontos |  |
| Experiência de 02 (dois) a 04 (quatro) anos | 03 pontos |  |
| Experiência de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos | 04 pontos |  |
| Experiência acima de 05 (cinco) anos | 05 pontos |  |

# RESULTADO FINAL:

**PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DA ETAPA:**

Taquarussu-MS): \_\_\_\_ de abril de 2025.

Assinatura da Comissão:

1.

2.

3.

4.

 5. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­­­­\_

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS PARA A PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA**

|  |
| --- |
| NOME DO CANDIDATO: |
| ENDEREÇO: |
| RG: |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITENS** | **CRITÉRIOS DE ANÁLISES E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** | **VALOR OBTIDO**(calculado pela Banca) |
| **A** | **Conhecimentos acadêmicos e experiência profissional****na área de atuação** | 15 |  |
| **B** | **Conhecimentos relativos ao Programa Brasil****Alfabetizado - PBA** | 05 |  |
| **C** | **Experiência à alfabetização de jovens, adultos e idosos****ou educação popular** | 15 |  |
| **D** | **Dinâmica e desempenho na Entrevista** | 05 |  |
| **PONTUAÇÃO TOTAL** | **40** |  |

**RESULTADO FINAL:**

**PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DA ETAPA:**

Bujaru (PA): / / .

Assinatura da Comissão:

1.

2.

3.

4.

5.

# ANEXO IV

**MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**

FORMULÁRIO DO RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE SELEÇÃO ALFABETIZADORES BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA) – CICLO 2025.

Eu, , portador do CPF de N.º , candidato a concorrer a uma bolsa no processo de Seleção e Composição de Banco de Bolsistas do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, apresento recurso perante a comissão do referido Processo de Seleção contra decisão do mesmo.

O objeto deste recurso é: (marcar a decisão que está contestando) ( ) Recurso contra o resultado da entrevista – 2ª Etapa.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Se necessário anexe documentos, referencias e/ou outras extremas, listando-as abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **NOME DO CANDIDATO** |  |
| **Nº DA INSCRIÇÃO** |  |

Taquarussu-MS, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ .

Assinatura do Candidato

# ANEXO V

# DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ALFABETIZADOR POPULAR DO PROGRAMA BRASIL ALBATIZADO, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – SEMEC/TAQUARUSSU, DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, DA ÁREA ESPECÍFICA DE ALFABETIZADOR POPULAR, PARA ATUAREM NO PROGRAMA NAS DEPENDÊNCIAS DO ESPAÇO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU.

***DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE***

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, candidato aprovado no processo seletivo referente à Chamada Pública 001/2025, na condição de bolsista, declaro para os devidos fins, junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED do município de Bujaru/PA, ter disponibilidade para o exercício do cargo de Alfabetizador Popular do PBA/Ciclo 2025, ou seja, compreendendo uma carga hprária de 15 (quinze) horas semanais ou no mínimo de 600 (seiscentas) horas anuais, durante 12 (doze) meses no Programa Brasil Alfabetizado, bem como tenho disponibilidade para eventuais encontros presenciais/remotos de alinhamento com a equipe técnica gestora da SEMED/PMB.

Estou ciente que a não veracidade das informações por mim prestadas implicará no cancelamento do contrato de trabalho.

Taquarussu/MS: \_\_\_\_ de abril de 2025.

Alfabetizador Popular – PBA/Ciclo 2025

# ANEXO VI

# TERMO DE COMPROMISSO

**TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**

***ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO ( )***

***ALFABETIZADOR TRADUTOR INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRASVOLUNTÁRIO ( )***

# FUNDAMENTO

* 1. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;
	2. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;
	3. Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências; e
	4. Resolução CD/FNDE nº /2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2024, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa.

# ALFABETIZADOR

* 1. Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	2. CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	3. RG/Órgão expedidor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	4. Data de nascimento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	5. Nome da mãe: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	6. Naturalidade/nacionalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	7. Estado civil: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	8. Profissão: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	9. Endereço e CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	10. Telefones:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA

* 1. Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	2. CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	3. Endereço e CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	4. Dirigente (nome, ato de nomeação ou do mandato):
	5. Gestor local (nome e cargo): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# CONDIÇÕES GERAIS

* 1. Do compromisso

Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como ( ) alfabetizador / ( ) alfabetizador tradutor intérprete de Libras, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

* 1. Do trabalho voluntário
		1. Atribuições comuns ao alfabetizador e ao alfabetizador tradutor intérprete de Libras

Por meio deste instrumento, o alfabetizador ou o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

1. que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;
2. que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;
3. estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta- benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:
	1. ocorrência de depósitos indevidos;
	2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
	3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
	4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:
		1. que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "d", caso inexista saldo suficiente na conta- benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;
		2. que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;
		3. que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e
		4. que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução.
		5. Atribuições específicas:

( ) Alfabetizador

Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

1. que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizandos, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);
2. que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização; e

( ) Alfabetizador tradutor intérprete de Libras

Por meio deste instrumento, o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

1. possuir certificação, em qualquer nível, em Libras;
2. que fará trabalho voluntário de tradutor-intérprete de Libras em uma única turma com pelo menos uma pessoa deficiente auditiva, usuária de Libras, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração do Programa); e
3. que apoiará, no que couber, as atividades do alfabetizador da turma, especialmente na avaliação da aprendizagem dos jovens, adultos e idosos deficientes auditivos usuários de Libras.
	1. Da bolsa

O alfabetizador ou alfabetizador tradutor intérprete de Libras, fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº /2024.

* 1. Do uso de instalações e serviços

Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.

* 1. Da vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

# DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca de Bataporâ/MS em que se deu a sua celebração para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

# LOCAL E DATA

Bujaru (PA), / / .

# ASSINATURA

Alfabetizador Popular – PBA/Ciclo2025